



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.253, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL (ACE)**, inscrita no CNPJ nº 02.037.711/0001-66 na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando estimular as vendas no comércio local.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 45.101 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Funcional Programática: 20.606.0006-2.087 – Desenvolvimento Rural e do Agronegócio
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 30.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-

Avenida Sels, 706, Centro, Chapadão do Sul – MS – 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680 - www.chapadaodosul.ms.gov.br

